

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 379/2025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação.

Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n.º 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Município de Ipameri tem o dever de atender as exigências nacionais para sediar o uso e funcionamento do atendimento da Casa do Artesão João de Barro.

RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada no Art. 74, Inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo o objeto a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA CEL. JOÃO VAZ, N.º 33, CENTRO, IPAMERI-GO (CASA RESIDENCIAL PARA FIM COMERCIAL COM MATRÍCULA N.º 1059 DO CRI LOCAL), PARA USO E ATENDIMENTO DA CASA DO ARTESÃO JOÃO DE BARRO**, de propriedade da Senhora **AMALIA APARECIDA DA SILVA VAZ**, pessoa física inscrita no CPF n.º 546.136.471-34.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Ipameri-GO, 04 de julho de 2025.

ESTER HENRIQUE REZENDE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

*“Ratifica os termos do ato declaratório de
inexigibilidade de licitação.”*

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Inexigibilidade de Licitação nº 379/2025** de 04 de julho de 2025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025013798, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

Ipameri-GO, 04 de julho de 2025.

ESTER HENRIQUE REZENDE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO